

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO

Projeto de Lei do Executivo nº 017/2025

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao art. 165, inciso III, da Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo contém a estimativa da receita total do Município e a fixação da despesa pública, discriminadas por órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (LDO).

O projeto observa os princípios do equilíbrio orçamentário, da transparência fiscal e da responsabilidade na gestão pública, estabelecendo a previsão de recursos e a distribuição das despesas conforme as metas e prioridades definidas nas peças de planejamento municipal.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 165 da própria Carta Magna, que atribui ao Poder Executivo a iniciativa para elaborar a proposta orçamentária, cabendo ao Poder Legislativo analisá-la e deliberar sobre sua aprovação, emendas e ajustes.

O texto do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998 e com as exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, especialmente quanto à estimativa da receita

e à fixação da despesa, à demonstração do equilíbrio entre ambas e à transparência na execução orçamentária.

No aspecto jurídico, a proposta não apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antinomia com as leis orçamentárias de médio prazo. Ademais, está compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes, assegurando coerência entre planejamento, execução e controle fiscal.

Do ponto de vista material, a LOA 2026 expressa o compromisso da Administração com a responsabilidade fiscal, a sustentabilidade financeira e o atendimento das demandas essenciais da população, em especial nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, cultura e assistência social.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025, por estar em conformidade com os requisitos constitucionais, legais e regimentais, encontrando-se apto a ser submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 27 de novembro de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____